



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 238
TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Direcção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

Serviço de Desporto do Faial

Serviço de Desporto do Pico

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

Direcção Regional do Turismo

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Rectificação

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Portaria n.º 1428/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 4.174,00 € (quatro mil, cento e setenta e quatro euros) correspondente ao duodécimo do mês de Dezembro do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2010.

2 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 72/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do imóvel sito na Rua José Raposo D' Amaral, no concelho de Ponta Delgada, denominado Casa Armando Cortes Rodrigues – Morada da Escrita;

Considerando que o referido imóvel foi recuperado tendo em vista um espaço de escrita, um ponto de encontro com figuras, obras e problemas da literatura através da dinamização de actividades culturais recorrendo sobretudo ao imaginário poético que têm os Açores;

Considerando que o Instituto Cultural de Ponta Delgada manifestou disponibilidade em ocupar o referido imóvel, para desenvolver o seu plano de actividades bem como promover acções de carácter sócio educativo e para instalar a sua sede, em substituição do espaço que actualmente ocupa no Torreão Poente do Convento de Santo André (Museu Carlos Machado);

Considerando que a cedência de utilização do referido imóvel foi autorizada por Resolução do Conselho do Governo n.º 104/2010, de 8 de Julho de 2010;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, de acordo com as cláusulas seguintes entre:

1º OUTORGANTE: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009.

2º OUTORGANTE: Instituto Cultural de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 512029520, com sede no Torreão Poente do Convento de Santo André (Museu Carlos Machado), representado por Henrique de Aguiar Oliveira Rodrigues, morador Rua do Castilho n.º 15, 9500-042 Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade n.º 1014823, emitido em 27/02/2003, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto.

1.ª

O 1º outorgante compromete-se a:

1-Conceder ao 2º outorgante a quantia de 48.335€ (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco euros) para suportar os custos de manutenção e funcionamento do espaço e o desenvolvimento de um projecto lúdico didáctico, de Dezembro de 2010 a Dezembro de 2011, de acordo com os objectivos iniciais inerentes à instalação e ocupação do referido imóvel, enquanto espaço de escrita, constituindo-se um ponto de encontro com figuras, obras e *problemas* da literatura, apelando ao seu patrono e recorrendo essencialmente ao imaginário poético açoriano, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 0 1, alínea C – Rede de Leitura Pública;

2-Efectuar o pagamento numa única tranche, logo após a publicação do contrato;

3-Conceder a título de empréstimo todo o equipamento lúdico didáctico existente no imóvel e cujo inventário segue anexo ao presente contrato;

4-A efectuar as obras e intervenções de conservação do imóvel, não podendo o 2º outorgante executar quaisquer obras no edifício sem a autorização prévia do 1º outorgante.

2.ª

O 2º outorgante compromete-se a:

1-Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;

2-Apresentar, à Direcção Regional da Cultura, um projecto lúdico didáctico para a dinamização da Casa Armando Cortes Rodrigues – Morada da Escrita, o qual ficará anexo a este contrato;

3-Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores / Direcção Regional da Cultura, em todas as actividades desenvolvidas

4-Contratar um colaborador, equivalente a um técnico superior, que desenvolva e dinamize as actividades lúdico didácticas, referidas no ponto 1 da cláusula 1ª;

5-Assumir o pagamento do fornecimento da água, energia eléctrica e telecomunicações, bem como a responsabilizar-se pela manutenção e segurança do imóvel;

**JORNAL OFICIAL**

6-Adquirir estantes para a biblioteca;

7-Entregar na DRaC, um mês após a concretização do referido no ponto 1 da cláusula 1.^a do presente contrato, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à DRaC acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do 1º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O contrato é celebrado por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato;

6.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais.

7.^a

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Dezembro de 2010. - O 1º Outorgante, O 2º Outorgante.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 344/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: O Recolhimento de São Gonçalo, pessoa colectiva n.º 512006989, representada, neste acto, por Paulo Jorge de Mendonça Marques, titular do Bilhete de Identidade n.º 275840, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 19 de Janeiro de 2001, vitalício, contribuinte fiscal n.º 107991640, residente no Complexo Habitacional de São Carlos, n.º 15, Largo de São Carlos, na freguesia de São Carlos, concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 16.412,78 € (dezasseis mil quatrocentos e doze euros e setenta e oito cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro dos oratórios de Santa Maria Madalena e de Nossa Senhora dos Remédios, pertencentes ao Convento de São Gonçalo, imóvel classificado e integrado na Zona Classificada de Angra do Heroísmo, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010 e de 2011, respectivamente nas quantias de 6.565,11€ e de 9.847,67€, conforme autorização exarada em 28 de Outubro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (6.565,11€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (8.206,39€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (1.641,28€), após a entrega do relatório final de conclusão.

**JORNAL OFICIAL**

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2011.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Novembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Paulo Jorge de Mendonça Marques*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1429/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda, proprietária do jornal Incentivo', um subsídio de € 3.820,60 (três mil, oitocentos e vinte euros e sessenta cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2010 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

29 de Novembro de 2010. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 489/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação:

Autorizo ao abrigo do estipulado no artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 24 de Março, a transição a seu pedido, sem precedência de concurso, dos professores do quadro de nomeação definitiva da Escola Profissional de Capelas, para as escolas abaixo indicadas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010:

Escola Secundária da Ribeira Grande

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 19 de Agosto de 2010

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

João Manuel Machado Maurício

Em despacho de 23 de Setembro de 2010

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Carla Maria Strecht Ribeiro Vieira Teixeira

Escola Secundária Domingos Rebelo



3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 19 de Agosto de 2010

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Luís Miguel Carvalho Castro

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Libério Manuel Tavares Câmara

Emanuel de Sousa Medeiros

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Valeriano André Costa Correia

Escola Secundária Antero de Quental

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 19 de Agosto de 2010

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Helena Paula Cabral Medeiros

Lisa Manuela Ferreira Soares

Maria de Lurdes Pinheiro Carvalho

Paula Rosa Vieira Cabral

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Marta Isabel de Almeida Dias Rocha Pereira

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Maria Isabel da Silva Reis Vieira Rodrigues

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Anabela Maria Batista Furtado Soares

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Filipe Manuel Canário Gago da Câmara

Nuno Francisco Borba Fonseca

Publicação efectuada em cumprimento do n.º 4 do art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 24 de Março.

**JORNAL OFICIAL**

19 de Outubro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 490/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Por despacho da Senhora Directora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2010/2011 dos seguintes educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Lagoa

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 11 de Outubro de 2010

Diana Maria Zimbrom Silva, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Eliana Cabral Vieira, com início a 15 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Maria Alexandrina Eiró de Araújo, com início a 15 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Grupo de Recrutamento -1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 11 de Outubro de 2010

Dulce de Fátima Raposo Rodrigues, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Maria da Graça Melo Barbosa Carreiro e Silva, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 5 de Novembro de 2010

Susana de Oliveira Rocha, com início a 14 de Novembro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Grupo de Recrutamento -1º Ciclo do Ensino Básico – código 110



JORNAL OFICIAL

Em despacho de 7 de Outubro de 2010

Ana Rita Machado Resendes Rodrigues, com início a 8 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 18 de Outubro de 2010

Ana Catarina Veiga Faria, com início a 21 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 2 de Novembro de 2010

Ana Rita Machado Resendes Rodrigues, com início a 7 de Novembro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 29 de Novembro de 2010

Maria Catarina Pereira de Sousa, com início a 4 de Dezembro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Escola Básica e Secundária de Nordeste

Grupo de Recrutamento -1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 17 de Novembro de 2010

Sandra Maria de Castro Rodrigues, com início a 2 de Dezembro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada das Capelas

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 21 de Outubro de 2010

Ana Maria Piló de Carvalho Lopes, com início a 21 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada de Ginetes

Grupo de Recrutamento -1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 12 de Outubro de 2010

Joana Margarida Barreto da Costa, com início a 15 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 7 de Outubro de 2010

**JORNAL OFICIAL**

Marina de Fátima Lopes Amaral, com início a 12 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100

Em despacho de 11 de Outubro de 2010

Selma Marisa Arruda Pereira, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Xénia Catarina Silva Sousa, com início a 10 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 18 de Outubro de 2010

Isabel Maria Queirós Couto, com início a 24 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Grupo de Recrutamento -1º Ciclo do Ensino Básico – código 110

Em despacho de 11 de Outubro de 2010

Carina Patrícia Pedro Raposo, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Hugo Filipe Duarte Moniz, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

José Eduardo Almeida Gomes, com início a 13 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Mónica Raquel Gouveia Andrade da Ponte Terceira, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Patrícia Isabel Morado Pereira, com início a 9 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 23 de Outubro de 2010

Sónia Alexandra Carvalho Moutinho, com início a 22 de Outubro de 2010 durante o impedimento da titular do lugar

6 de Dezembro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 345/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que a Associação de Voleibol de São Miguel, adquiriu uma instalação de apoio à sua Sede Social;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional

2) A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designado por AVSM, ou segundo outorgante, representado por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à aquisição de uma instalação de apoio à Sede Social.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 15 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 8.000,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 3.200,00.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 4.^a****Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida na cláusula anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional de 2010 - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.F (6) - Apoio à construção e beneficiação de pavilhões desportivos e sedes sociais de clubes e associações desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada em prestação única, após a apresentação dos documentos previstos no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, de cópia da Certidão do Registo Predial e de fotografias;
- 2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.
- 3 - Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores.

Cláusula 6.^a**Incumprimento**

- 1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.
- 2 - A redução do custo efectivo da aquisição previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar a execução do programa de desenvolvimento que justificou a celebração do presente contrato, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante.

19 Novembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gome*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 346/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que a Associação de Voleibol de São Miguel, pretende proceder a obras de beneficiação da sua Sede Social;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designado por AVSM, ou segundo outorgante, representado por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 1.^a****Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à beneficiação das instalações da sede social.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.^a, com um custo de € 7.799,082, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 3.119,63.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional de 2010 - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.A (1)- Apoio à construção e beneficiação de instalações desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada em prestação única, após o cumprimento do disposto nos números 1 e 2 da cláusula 5.^a do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até 10 de Dezembro de 2010;
- 2 - Apresentar o relatório final de execução da obra, até ao final de 15 de Dezembro, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor global da participação financeira referido na Cláusula 3.^a;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos;

4 - Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) A não apresentação dos documentos comprovativos da despesa mencionados no n.º 2 da Cláusula 5.ª, representa um incumprimento parcial do Contrato, resultando na não atribuição da verba referente às despesas não comprovadas;

b) O não cumprimento do disposto no ponto 1 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na Cláusula 3.ª, já recebidas.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar a execução do programa de desenvolvimento que justificou a celebração do presente contrato, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª

Gestão e manutenção

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

19 Novembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Contrato-Programa n.º 347/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Associação Amigos D'Angrabasket	13.275,00 €
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	10.062,50 €
Associação Desportiva das Quatro Ribeiras	1.800,00 €
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	24.237,50 €
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	24.725,00 €
Angra Volei Clube	4.100,00 €
Biscoitos Kickboxing Clube	1.150,00 €
Boavista Clube da Ribeirinha	5.375,00 €
Clube de Atletismo da Terceira	7.425,00 €
Clube Desportivo de Belém	3.100,00 €
Clube Desportivo do Centro Comunitário do Posto Santo	8.375,00 €
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	3.850,00 €
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	8.987,50 €
Clube Desportivo Irmandade Nossa Senhora do Livramento	4.650,00 €
Clube Juvenil Boa Viagem	12.850,00 €
Clube de Judo de Angra do Heroísmo	9.450,00 €
Clube Karaté-Do Shotokan de Angra do Heroísmo	9.625,00 €
Clube Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória	6.487,50 €
Clube Karaté-Do Shotokan da Ilha Terceira	3.150,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Clube Naval da Praia da Vitória	1.500,00 €
Clube de Ténis da Ilha Terceira	4.900,00 €
Grupo Desportivo dos Altares	2.800,00 €
Grupo Desportivo dos Biscoitos	13.050,00 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Cabo da Praia	6.975,00 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Vila de São Sebastião	5.000,00 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	15.747,80 €
Grupo Desportivo das Fontinhas	8.425,00 €
Juventude Desportiva Lajense	14.687,50 €
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	5.425,00 €
Lawn Ténis Club	16.542,60 €
Marítimos de São Mateus Sport Clube	4.650,00 €
Marítimo Sport Clube	2.100,00 €
Matraquilhos Futebol Clube	8.237,50 €
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	21.212,50 €
Sporting Clube "Os Leões"	3.213,40 €
Sport Clube Barbarense	4.112,50 €
Sport Club Angrense	18.287,50 €
Sport Club Barreiro do Porto Judeu	9.448,45 €
Sport Club Lusitânia	21.525,00 €
Sport Club Praiense	13.800,00 €
Sport Clube Vilanovense	5.487,50 €
Terceira Automóvel Clube	18.250,00 €
Terceira Basket Clube - TBC	10.675,00 €
União Desportiva Praiense	5.337,50 €
União Sebastianense Futebol Clube	14.899,59 €

06 de Dezembro de 2010. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Contrato-Programa n.º 348/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados para a época desportiva 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do Programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição.

Entidade	Montante
Associação Amigos D'Angrabasket	2.909,00 €
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	2.200,00 €
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	3.109,00 €
Juventude Desportiva Lajense	2.909,00 €
Lawn Tennis Club	2.959,00 €
Sport Club Angrense	3.059,00 €
Sport Club Lusitânia	2.809,00 €

06 de Dezembro de 2010. - O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO**Contrato-Programa n.º 349/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2010/2011, contratos - programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

**JORNAL OFICIAL**

Clubes	Montante
Clube Desportivo Escolar das Lajes do Pico	24.050,00 €
Clube Desportivo Lajense	8.175,00 €
Vitória Futebol Clube	7.050,00 €
Prainha Futebol Clube	4.675,00 €
Grupo Desportivo Centro Social Cultural e Recreativo da Silveira e Almagreira	8.087,50 €
Grupo Desportivo do Centro Social da Terra do Pão	2.800,00 €
Clube Desportivo de São João	4.762,50 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo de São Caetano	4.025,00 €
Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos	19.962,50 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena	18.862,50 €
Futebol Clube da Madalena	12.537,50 €
Grupo Desportivo da Piedade	2.450,00 €
Clube Boavista de São Mateus	6.562,50 €
Candelária Sport Clube	12.891,98 €
Armada Verde	2.700,00 €
Clube Desportivo Ribeirense	19.112,50 €
Lira Sport Clube	2.012,50 €
Clube Desportivo Escolar de São Roque	8.850,00 €

2 de Dezembro de 2010. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL

Contrato-Programa n.º 350/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

O objecto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas nas áreas da animação e iniciação desportiva, nas modalidades de basquetebol, andebol, futebol e voleibol, no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”.

Entidades	Montantes
Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico	2.975,00€
Associação de Andebol da Ilha do Faial	4.475,00€
Associação de Futebol da Horta	3.825,00€
Associação de Desportos da Ilha do Faial	2.125,00€
Total	13.400,00€

3 de Dezembro de 2010. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL**Contrato-Programa n.º 351/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos - programa é o apoio para o desenvolvimento do programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição, no âmbito dos seus escalões de formação.

Clubes	Montante
Sporting Club da Horta	2.925,00 €
Fayal Sport Club	2.425,00 €
União Recreio e Desporto	2.650,00 €
Total	8.000,00 €

3 de Dezembro de 2010. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL****Contrato-Programa n.º 352/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montantes
Fayal Sport Club	41.254,33€
Futebol Clube dos Flamengos	11.175,00€
União Recreio e Desporto	16.400,00€
Grupo Desportivo Cedrense	3.937,50€
Associação de Voleibol do Capelo	1.800,00€
Associação Desportiva e Cultural dos Bombeiros da Horta	12.887,50€
Angústias Atlético Clube	12.337,50€
Clube Independente de Atletismo Ilha Azul	17.637,50€
Sporting Club da Horta	23.212,50€
Clube de Karate-Do Shotokan da Horta	9.362,50€
Grupo Desportivo do Salão	4.350,00€
Clube Recreio e Fraternidade	1.850,00€
Clube de Ténis do Faial	10.971,37€
Grupo Desportivo Escolar da Horta	9.537,50€
Clube Naval da Horta	23.975,00€
Grupo Desportivo da Feteira	1.350,00 €
Clube de Karate-Do Shotokan "O Morro"	1.650,00€
Total	203.688,20€

3 de Dezembro de 2010. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Extracto de Portaria n.º 593/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, n.º 76/GSR/2010 e 77/GSR/2010, datadas de 3 de Dezembro de 2010, são transferidas as seguintes importâncias de: 282.029,96€ (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e nove euros e noventa e seis cêntimos) e 3.000,00€ (três mil euros) a primeira destinada a despesas de capital e a outra a despesas correntes do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a primeira a ser processada, pelo capítulo 40, programa 17, projecto 02, classificação económica 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A., (imputada às seguintes acções: 08.03.06 AB - 106.281,61€, 08.03.06 AH - 21.588,35€ e 08.03.06 AL - 154.160,00€) e a segunda pelo capítulo 40, programa 17, projecto 04, classificação economia 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A (imputada à seguinte acção: 04.03.05 AC - 3.000,00€).

3 de Dezembro de 2010. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA ECONOMIA

Portaria n.º 1430/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Por Acordo de Colaboração de 30 Novembro de 2010, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo
- Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio
- Código 04.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano - Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Rosais	Velas	30 000,00 €

3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE TURISMO****Despacho n.º 1229/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Em fase do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 10/93 das Secretarias Regionais das Finanças Planeamento e Administração Pública e do Turismo e Ambiente determino que a partir de Novembro de 2010 a Março de 2011, o horário de trabalho da funcionária afectada ao Posto de Turismo de Santa Maria passa a ser o seguinte:

2ª Feira - 07.30H - 11.00H

16.30H - 20.00H

3ª Feira - 09.00H - 12.30H

16.30H - 20.00H

4ª Feira - 09.00H - 12.30H

16.30H - 20.00H

5ª Feira - 14.00H - 20.00H

6ª Feira - 07.30H - 11.00H

16.30H - 20.00H

26 de Novembro de 2010. - O Director Regional Turismo, *Miguel Oliveira Rodrigues Cymbron*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1431/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 29 de Novembro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 26000.00€ (vinte seis mil euros) à Seara do Trigo, destinados ao apoio financeiro para aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao Banco de Ajudas Técnicas de modo a conseguir uma maior autonomização da pessoa portadora de deficiência, facilitando a sua integração social e garantindo a sua autonomia, mobilidade e participação plena na Sociedade, a suportar pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Implementar

**JORNAL OFICIAL**

mecanismos e estratégias potenciadoras da inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação Económica 08.07.01.

29 de Novembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 594/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 02 de Dezembro de 2010

188 806,00 € (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 02 de Dezembro de 2010

18 024,00 € (dezoito mil e vinte e quatro euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 02 de Dezembro de 2010

719,00 € (setecentos e dezanove euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

02 de Dezembro de 2010. - O Chefe de Gabinete, *Leonel da Silva Sousa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 491/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 6 de Dezembro de 2010, é autorizada a **reforma** do despacho publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 63, de 1 de Abril de 2008 (Extracto de Despacho n.º 483/2008, de 1 de Abril de 2008), à beneficiária **Maria da Conceição Silva**, contribuinte fiscal n.º 178502731 passando o subsídio a ser de € 9.546,21 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis euros e vinte e um cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

6 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 492/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 6 de Dezembro de 2010, é autorizada a **rectificação** do despacho, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 23, de 5 de Junho de 2007 (Extracto de portaria de 101/DRH/2007, - Refª 433/2007, de 24 de Maio de 2007), ao beneficiário **Hélder Leonildo da Silva dos Santos**, contribuinte fiscal n.º 133928322, passando o apoio a ser de € 15.054,00 (*quinze mil e cinquenta e quatro euros*), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

6 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 595/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de Novembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

18.165,19€, á Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a elaboração do projecto do lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

26 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 596/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 26 de Novembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

18.375,00€, á Casa do Povo da Criação Velha – Pico, destinado á comparticipação no pagamento de despesas com a elaboração dos projectos de arquitectura e especialidades da empreitada de reestruturação do edifício sede da Casa do Povo.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.07.01.

26 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 271/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Casa do Povo de Pico da Pedra, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para a colocação de rede em janelas.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 315€ (trezentos e quinze euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 315€ (trezentos e quinze euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a colocação de rede em janelas, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Pico da Pedra, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Pico da Pedra, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

2 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Pico da Pedra, *José Maria Tavares Cardoso Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 6/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação recebida na Direcção de Serviços do Trabalho, em 30 de Novembro de 2010, relativa à promoção da eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo:

«Conforme previsto no artigo 27.º, n.º 3, da Lei n.º 102/2009, vimos informar que iremos proceder ao acto eleitoral dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho no próximo dia 18 de Fevereiro de 2011».

Publicação no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2010, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei 102/2009, de 10 de Setembro.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 7/2010 de 14 de Dezembro de 2010

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Câmara Municipal da Ribeira Grande, realizada em 30 de Setembro de 2010, de acordo com a convocatória publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 134, de 15 de Julho de 2010.

Efectivos:

- João Luis Figueiredo da Silva Melo;
- Emanuel Pacheco Feleja;
- Nuno Paiva Araújo.

**JORNAL OFICIAL**

Suplente:

- Emanuel Jorge Correia Borges Oliveira;
- António Tavares Faria.

Registado em 30 de Novembro, de 2010, ao abrigo do n.º 2 do artigo 194.º do Regulamento (Anexo II) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 3

IROA, S. A.**Despacho n.º 1230/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente António Henrique Gonçalves Ventura, contribuinte fiscal n.º 174764154, residente na Rua Batista de Lima, n 73, n.º 29, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de cabanão de ordenha, com área total prevista de 15 m², no prédio sito da Ribeira da Ponte aos Regatos, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1295, e com área de 7744 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 hectares e efectivo pecuário de 53 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Ribeira da Ponte aos Regatos, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1295.

06 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 1231/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente António Henrique Gonçalves Ventura, contribuinte fiscal n.º 174764154, residente na Rua Batista de Lima, n 73, n.º 29, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de cabanão de ordenha, com área total prevista de 13 m², no prédio sito ao Pojaul, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1303, e com área de 116161 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 hectares e efectivo pecuário de 53 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Pojaul, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1303.

06 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1232/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente António Henrique Gonçalves Ventura, contribuinte fiscal n.º 174764154, residente na Rua Batista de Lima, n 73, n.º 29, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de cabanão de ordenha, com área total prevista de 15 m², no prédio sito à Canada dos Ormondes, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 23, e com área de 14036 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 hectares e efectivo pecuário de 53 animais.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada dos Ormondes, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 23.

06 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1233/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente António Henrique Gonçalves Ventura, contribuinte fiscal n.º 174764154, residente na Rua Batista de Lima, n.º 73, n.º 29, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de cabanão de ordenha, com área total prevista de 15 m², no prédio sito da Ribeira das Cinco à do Mouro, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1248, e com área de 21296 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 hectares e efectivo pecuário de 53 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Ribeira das Cinco à do Mouro, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1248.

06 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1234/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 2, do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, determina o seguinte:

Designar José António Fernandes, representante da Federação das Pescas dos Açores, como membro do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, por um período de três anos.

19 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Rectificação n.º 150/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

É rectificada a Portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, datada de 15 de Junho de 2009 e publicada por extracto de Portaria n.º 204/2009, no Jornal Oficial, II Série, n.º 126, de 6 de Julho de 2009, onde se lê:

“Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.”, deverá ler-se:

“Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 06 – Património Mundial, Acção b – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.”.

6 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO****Aviso n.º 184/2010 de 14 de Dezembro de 2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torno público, que na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Rui Pedro Soares Ávila, para a 1ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€, acrescida de remuneração complementar, com início a 16 de Novembro de 2010. A composição do júri do período experimental será a seguinte: Presidente: Engº Civil Manuel António Dias Neves Sançana, Técnico Superior e Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos. Vogais efectivos: Arquitecto Pedro Nuno de Brum Vieira Alvernaz, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Drª Patrícia de Mendóça Frazão Viriato da Cruz Alvernaz, Técnica Superior; Vogais suplentes: Engº Civil Nuno Manuel Vieira da Silva Monteiro, Técnico Superior; Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Vice-Presidente da Câmara Municipal

06 de Dezembro de 2010. - O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.